

Lei do orçamento para o anno de 1919

Alcunara Municipal de Piracicaba de-
creta a seguinte lei

N.º 130

Orçamento para 1919

Capitulo I.

Da Receita

Art. 1.º - A receita geral do municipio de
Piracicaba para o exercicio financeiro de
1919, é de N.º 426: 7224000 e será realizada
como o producto arrecadado dentro do
mencionado exercicio sob os titulos a-
baixo discriminados:

Receita ordinaria

1	Imposto predial	
2	- " - de industrias e profissões	67.000 000
3	- " - predial rustico	160.000 000
4	- " - sobre cafeiros	20.000 000
5	Taxa sanitaria	2.000 000
6	- " - de publicidade	24.000 000
7	- " - de aperamentos	1.000 000
8	- " - " - localisacão no mercado	600 000
9	Tarifas do abatedouro	12.000 000
10	Alibhamentos e esclarecimentos	42.000 000
11	Tarifas de afericões	1.000 000
12	Licencas para inhumacões	3.000 000
13	Vendás de sepulturas	4.000 000
14	Multas	4.000 000
15	Impresistos	1.500 000
16	Licencas diversas	3.000 000
	Receita extraordinaria	5.000 000
17	Dividas activas	

Transp. ^e		365.100.000
Receita extraordinária		
17	Dividas activas	40.000.000
18	Instalacao de esgotos em domicilios	5.000.000
19	Concertos de esgotos	500.000
20	Contrato com o Governo do Estado para conservacao das estradas de Rio Claro, Limeira, Piete e Santa Barbara	7.452.000
		<u>52.952.000</u>
Districto de Carqueada		900.000
21	Imposto predial	1.200.000
22	- II - sobre cafeeiros	
23	- II - industrias e pro- priedades	5.000.000
24	Impo: predial rustico	1.000.000
25	Licencias para inhuinacoes	400.000
26	Parifas de afericoes	150.000
27	Moletas	20.000
		<u>8.670.000</u>
		426.722.000

Capitulo IV.

DA DESPESA

Art. 2.º - A despesa ordinaria do municipio de Piracicaba, para o anno financeiro de 1919, e fixada na quantia de 426.722.000, assim distribuida:

§ 1.º Instr. publica

a) Para escolas municipales de bairros 16200000

	Transpae	
b) Para a escola mista da cid. ^e	16 200 000	
c) - II - Conduccão de examinadores	2 400 000	
§ 2º Subvencões -	1 000 000	19 600 000
a) Gratificação de exercício de Policia	1 680 000	
b) Delegacia de Policia para delegacias policiaes	720 000	
c) Ao Delegado, para despesas com o posto policial do B. Alto	720 000	
d) Para 6 guardas nocturnos	5 760 000	
e) A Santa Casa de Misericord. ^{da}	3 600 000	
f) Ao Aylo da Belleza e Ilend. ^e	1 200 000	
g) Ao Aylo de Orphãos	1 200 000	14 880 000
§ 3º Contractos -		
a) - Illuminação publica		
b) Publicação de actos officiaes	65 000 000	
c) Aluguel do predio em que funciona a Camara	600 000	
d) Espalhamento do lixo	3 000 000	
§ 4º Hygiene Municipal -	2 400 000	76 400 000
a) Remocão do lixo		
b) Irrigação da cidade	18 000 000	
c) Varreduras de ruas	8 000 000	
d) Desinfecções	12 000 000	
§ 5º - Presidencia da Camara -	1 000 000	39 000 000
a) Secretario		
b) Porteiro	480 000	
c) Expediente	1 860 000	
§ 6º Prefeitura Municipal -	500 000	7 160 000
a) Subsídio ao Prefeito		
b) Secretario	7 200 000	
c) Lancador	4 800 000	
d) Amanuense	3 600 000	
	1 800 000	
Continua	17 400 000	157 040 000

	Transporte	17 400 000	157 040 000
Prefeitura Municipal (Continuação)			
e)	Apontador de Obras Publicas	3600000	
f)	Feitor de Obras Publicas	2400000	
g)	Thesoureiro Municipal, 4% sobre R\$. 200.000/- e mais 2% sobre R\$. 198.600/500	11972000	
h)	Almoxarife	1800000	
g)	Expediente	<u>3000000</u>	110 172 000
§ 7º - Mercado Municipal -			
a)	Administrador	3000000	
b)	Ajudante	1560000	
c)	Servente	1320000	
d)	Guarda - nocturno	960000	
e)	Conservação	<u>500000</u>	7340000
§ 8º - Cemiterio Municipal -			
a)	Relador	2400000	
b)	Coveiros (2)	2400000	
c)	Porteiro	960000	
d)	Conservação	<u>200000</u>	5960000
§ 9º - Fiscalisação -			
a)	Fiscaes (3)	6480000	
b)	Fiscaes districtaes (6)	8640000	
c)	Fiscal de vehiculos	2160000	
d)	Fiscal de Serra Negra	1440000	
e)	Fiscal de hygiene	<u>2400000</u>	21 120 000
§ 10º - Matadouro Municipal -			
a)	Administrador	3000000	
b)	Operarios	8400000	
c)	Conservação	<u>1000000</u>	12 400 000
§ 11º - Varios -			
a)	Musica nos jardins	1800000	
b)	Cobranca judicial	<u>1000000</u>	
	Continúa -	2 800 000	244 032 000

Transporte 2 800 000 2 440 320 000

Varios (Continuação)

c) Relator dos relógios públicos	360 000	
d) Relator dos mactórios	600 000	
e) Telephones	240 000	
f) Gratificação ao administrador do Mercado, sobre a arrecadação de 1918	350 000	
g) Relator do Hospital de Isolamento	600 000	4 950 000

§ 12. - Juros -

a) Juros do empréstimo consolidado	26 888 000	
b) Juros do empréstimo fluctuante	1 000 000	
c) Juros do empréstimo inamovível	2 047 900	38 935 900

§ 13. - Amortisação -

a) Amortisação do empréstimo consolidado		14 200 000
--	--	------------

§ 14. - Serviços Municipaes -

a) Conservação das estruturas municipaes e estaduais		
b) Conservação de jardins	30 000 000	
c) Conservação da cidade	12 000 000	
d) Extinção de formigueiros	24 000 000	
e) Desenvolvimento da rede de esgotos	15 000 000	
f) Instalação de esgotos	10 000 000	
g) Obras publicas em geral	5 000 000	

§ 15. - Eventuaes -

a) Despesas imprevistas	28 944 100	1 114 441 000
-------------------------	------------	---------------

§ 16. - Districto da Varqueada -

a) Para duas escolas	5 000 000	5 000 000
b) Para um fiscal	360 000	
c) Illuminação publica	1 440 000	
d) Obras publicas	600 000	
e) Porcentagem ao Tesoureiro: - 2% sobre R. 8.670.000	2 146 600	
f) Eventuaes	173 400	

- Continua -

200 000	8 160 000
<hr/>	
	4 267 220 000

Capitulo 3º

- Disposições Geraes -

Artigo 3º. Continúa em vigor a taxa de 3% a que se refere o art. 3º das Disposições Geraes da Lei do Orçamento de 1918.

Art. 4º. O pagamento das subvenções destinadas ao Escrivão e à Delegacia de Policia, poderá ser suspenso pela Prefeitura Municipal, quando o julgar necessario, dando disso conhecimento à Camara.

Art. 5º. A porcentagem do Thesouroiro Municipal será contada sobre as seguintes taxas de impostos: - Imposto de industrias e profissões, Imposto predial, Imposto sobre cafeeiros, Imposto predial rustico, Taxa sanitaria, Taxa de publicidade, Taxa de aforamentos, Tarifas do Matadouro, Alinhamentos e nivelamentos, Tarifas de aferições, Licenças para inhumações, Verbas de sepulturas, Multas, Imprevistos, Licenças diversas, Dividas activas e Servicos de esgotos.

Art. 6º. Continuam em vigor todas as disposições legislativas que, explicita ou implicitamente, não tenham sido revogadas pela presente Lei.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba,
31 de Outubro de 1918.

(a a)

~~Dr.~~ José Ferreira da Silva
Fernando Febeliano da Costa
Dr. Sebastião Azeiteira de Lima
Dr. José Rodrigues de Almeida
José Basilio de Camargo
Antonio B. G. Moura Lacerda
Alvaro de Azevedo
Antonio Correia Ferraz